

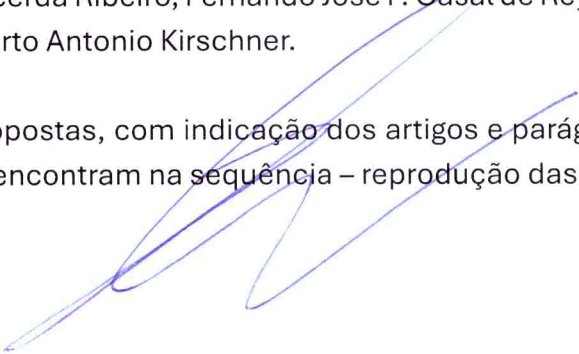
Flavio Marques e coautores – propostas de reforma do Estatuto – 2024

Conteúdo das propostas:

- 1) Proposta de eleição direta do presidente pela Assembleia Geral dos Sócios. Reapresentei a proposta que foi rejeitada no Conselho Deliberativo no dia 5 de setembro de 2023. O texto foi à época submetido à análise da Comissão Legislativa, que atestou a plena Legalidade da proposta.
- 2) Alteração da composição do Conselho de Administração: O objetivo da mudança é reforçar a posição do Conselho de Administração, para que seja efetivamente um órgão de fiscalização da diretoria.
- 3) Obrigatoriedade de publicação do Orçamento Anual do SPFC, assim que aprovado pelo Conselho Deliberativo, e mantido disponível por pelo menos dois anos após a publicação.
- 4) Obrigatoriedade da publicação de relatórios financeiros trimestrais, com o comparativo “realizado x orçado” acumulado do ano corrente.
- 5) Possibilidade de destituição de membro da diretoria executiva que, por dois trimestres seguidos, exceder em mais de 5% (cinco por cento) o valor das despesas aprovadas em orçamento.
- 6) Voto unitário dos Conselheiros na eleição para Conselheiro Vitalício: Cada Conselheiro com direito a voto poderia votar em um único candidato a Conselheiro Vitalício. Hoje eles têm direito a votar em três nomes.
- 7) Voto eletrônico e unitário na Assembleia Geral: cada sócio com direito a voto terá direito a escolher um único nome entre os candidatos ao Conselho Deliberativo; a votação e a apuração serão por meio eletrônico.

Essas propostas tiveram como coautores ou subscritores os associados: Flavio Angerami Marques Junior, Caio Augusto de Moraes Forjaz, Joandre Antonio Ferraz, Joaquim Jose Lacerda Ribeiro, Fernando José P. Casâl de Rey, Fabio Giaconi de Brito Machado e Roberto Antonio Kirschner.

A íntegra das propostas, com indicação dos artigos e parágrafos modificados e as justificativas se encontram na sequência – reprodução das propostas de alteração apresentadas.





**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DE REFORMA AO ESTATUTO SOCIAL**

São Paulo, 11 / 03 / 2024

Nº _____

Associado (a): Flavio Angerami Marques Junior – Sócio # 1983-0 e subscritores _____

Proposta: Modificativa Aditiva Substitutiva Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

Artigo: Vários Parágrafo: vários Letra: _____

Redação proposta (texto):

Proposta de eleição direta do Presidente da Diretoria pela Assembleia Geral de Sócios. A eleição se dá em duas etapas, uma de qualificação das candidaturas, entre os membros do Conselho Deliberativo, com as candidaturas qualificadas disputando a eleição na Assembleia Geral Ordinária. Detalhes do procedimento, artigos e parágrafos afetados, no anexo a esta proposta.

Justificativa:

DEMOCRATIZAR a Instituição, concedendo aos sócios o direito de votar para presidente. As justificativas se encontram no anexo. Vale aqui ressaltar que essa exata proposta já foi submetida à Comissão Legislativa em agosto de 2023, tendo recebido um parecer favorável quanto à Legalidade de seu conteúdo.

Assinatura do Associado

]: _____

Obs.: quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

Parecer do Relator: _____

São Paulo, / / Relator: _____

Parecer da Comissão: _____

APROVADA

REJEITADA

São Paulo, / /

Anexo à proposta de eleição direta do Presidente da Diretoria

1) Eleição Direta do Presidente da Diretoria pela Assembleia Geral de Associados.

Nosso Estatuto Social em seu artigo 41 estabelece que a Assembleia Geral de Associados é Poder soberano e máximo dos Associados do SPFC. Sendo a Assembleia Geral o nosso Poder máximo, entendemos que deveria ter a competência de eleger o Presidente da Diretoria, objeto de nossa proposta a seguir. Hoje o Clube tem em torno de 6.000 sócios titulares com direito a voto – maiores de 18 anos de idade, com pelo menos dois anos ininterruptos de inscrição e sem sanções disciplinares impeditivas. O modelo atual, em que o reduzido número de 260 Conselheiros decide quem será o presidente, limita demais a participação dos Associados, restritos a uma representação indireta no processo.

Ao ampliarmos o colégio eleitoral para a totalidade dos Associados com direito a voto na Assembleia Geral, estamos dando um passo importante na democratização da administração do SPFC, e valorizando a comunidade São-paulina.

A nossa proposta de Eleição Direta baseia-se em uma primeira etapa, realizada no Conselho Deliberativo entre seus membros, de qualificação das chapas que poderão disputar a eleição, e uma segunda etapa, a eleição propriamente dita, no âmbito da Assembleia Geral.

Ao realizarmos no Conselho Deliberativo a qualificação das chapas, compostas exclusivamente por membros desse Conselho, estamos assegurando que os candidatos serão autênticos São-paulinos, pois assinaram a declaração de “fé são-paulina” e tiveram essa “fé” atestada por três Conselheiros Vitalícios. Elimina-se assim o risco de uma candidatura com componentes que não sejam legítimos torcedores da equipe de futebol profissional do SPFC.

Como funcionaria:

- a) Assim como é hoje, os candidatos, necessariamente membros do Conselho Deliberativo, deverão formar chapas compostas de Presidente e Vice-Presidente. É proibida a apresentação de candidatura individual. A inscrição será feita diretamente na Secretaria dos Conselhos, até o dia 15 de setembro do ano previsto para a realização da Assembleia Geral Ordinária, na forma do Estatuto Social, sendo o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sempre que coincidir com domingo ou feriado.
- b) O Conselho Deliberativo se reunirá na primeira quinzena de outubro desse mesmo ano, para votar e qualificar as chapas que poderão participar da eleição para Presidente e Vice-Presidente da Diretoria pela Assembleia Geral Ordinária. Cada conselheiro votará em apenas uma das chapas concorrentes e o voto será único, valendo para todos os candidatos da chapa. Serão consideradas qualificadas as chapas que obtiverem, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos votos do total de membros do Conselho Deliberativo, arredondando-se para cima eventuais frações. Caso nenhuma das chapas inscritas alcance esse quociente mínimo de qualificação, as duas chapas mais votadas serão submetidas à Assembleia Geral.
- c) A Assembleia Geral Ordinária, realizada a cada 3 (três) anos, na segunda quinzena do mês de novembro, elegerá e empossará os integrantes Eleitos do Conselho Deliberativo, e elegerá, entre as chapas qualificadas, o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria.

Nenhum outro termo vigente do Estatuto seria alterado com essa proposta.

Os artigos do Estatuto Social do SPFC impactados por essa proposta, e sua respectiva nova redação seria a seguinte.

- i) **Artigo 43, competência da Assembleia Geral, inclusão da alínea (f), como segue.**

Artigo 43 Sem prejuízo de outras matérias previstas neste Estatuto e na legislação aplicável, compete à Assembleia Geral:

- (a) reformar o Estatuto do SPFC, na forma prevista neste Estatuto;
- (b) decidir sobre a dissolução do SPFC;
- (c) decidir sobre a transformação do SPFC em sociedade empresária, sobre a constituição de sociedade empresária pelo SPFC e/ou sobre a separação do futebol profissional das demais atividades associativas, na forma prevista neste Estatuto;
- (d) eleger parte dos membros do Conselho Deliberativo, na forma prevista neste Estatuto;
- (e) decidir sobre toda e qualquer matéria que venha a ser submetida à Assembleia Geral, nos termos da lei ou deste Estatuto;
- (f) eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, na forma prevista neste Estatuto:

ii) Artigo 44, (a), alteração da redação.

(a) ordinariamente, a cada 3 (três) anos, na segunda quinzena do mês de novembro, exclusivamente para eleger e empossar os integrantes Eleitos do Conselho Deliberativo e eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria entre as chapas previamente qualificadas pelo Conselho Deliberativo; e

iii) Artigo 54, revisão da redação e inclusão dos § 9º e 10º, como detalhado abaixo.

Artigo 54 A escolha dos Conselheiros Eleitos, Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, ocorrerá por eleição dos Associados presentes à Assembleia Ordinária com direito a voto, pelo sistema secreto, manual ou eletrônico, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração, com exceção do disposto no artigo 42, § 1º.

§1º Cada Associado com direito a voto poderá votar em até 20 (vinte) diferentes candidatos para vagas de Conselheiros Eleitos, independentemente da chapa que integrarem.

...

§9º Cada Associado com direito a voto poderá votar em uma única chapa na eleição de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria.

§10º Na eleição para Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, será considerada eleita a chapa que alcançar o maior número de votos na Assembleia Geral Ordinária.

iv) Artigo 58 (b), revisão da redação, como segue.

Artigo 58 Compete ao Conselho Deliberativo, observados os procedimentos deste Estatuto, do seu Regulamento Interno e do Regimento Interno do SPFC:

- a) eleger e empossar seu Presidente, Vice-Presidente e seus dois Secretários, na forma descrita no Regimento Interno do SPFC;
- b) qualificar as chapas concorrentes aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria. Após a eleição do Presidente e Vice-Presidente pela Assembleia Geral Ordinária, oficialar, em 30 (trinta) dias, a Federação à qual o SPFC esteja filiado;

v) Artigo 60, revisão da redação, como segue.

Artigo 60 O procedimento nominal de votação é obrigatório para as eleições de qualificação das chapas que concorrerão no pleito da Diretoria Eleita, dos membros indicados pelo Conselho Deliberativo para o Conselho de Administração, da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, bem assim, na votação dos Conselheiros Vitalícios.

vi) Artigo 62, alteração na redação do item (a) e inclusão do (g)

Artigo 62 O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente:

a) ~~de 3 (três) em 3 (três) anos, na primeira quinzena de dezembro, para eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Eleita, bem como eleger~~ e dar posse ao Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários da sua Mesa Diretora, que terão mandatos até a posse de seus sucessores. Na mesma sessão, serão eleitos os membros indicados pelo Conselho Deliberativo no Conselho de Administração;

...

g) de 3 (três) em 3 (três) anos, na primeira quinzena de outubro no ano de realização da Assembleia Geral Ordinária, para votar e qualificar as chapas que concorrerão aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Eleita.

vii) **Artigo 107, §1º, alteração na redação.**

Artigo 107 O SPFC terá uma Diretoria Eleita e uma Diretoria Executiva.

§1o A Diretoria Eleita será composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral Ordinária, nos termos deste Estatuto.

viii) **Capítulo XIII, Seção I e Artigo 108, alteração na redação.**

CAPÍTULO XII

Da Diretoria Eleita

SEÇÃO I

~~Da Eleição~~ substituir por: Da Etapa de Qualificação das Chapas e Eleição da Diretoria Eleita

Artigo 108 O Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Eleita serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, escolhidos entre chapas qualificadas pelo Conselho Deliberativo, para mandatos de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição imediata para um mandato consecutivo e renovado, por uma única vez.

§1o Na candidatura à reeleição, o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Eleita poderão concorrer em chapas distintas, formando-as com outros candidatos.

ix) **Artigo 109, caput e §1º, revisão da redação**

Artigo 109 Na etapa de qualificação das chapas que concorrerão aos cargos na Diretoria Eleita, os membros do Conselho Deliberativo deverão votar em chapas, compostas dos nomes do Presidente e o Vice-Presidente. É proibida a votação em candidatos de chapas diferentes.

§1o Poderão integrar as chapas qualquer membro do Conselho Deliberativo, observadas as disposições e as restrições previstas neste Estatuto. A inscrição das chapas será feita diretamente na Secretaria dos Conselhos, até o dia 15 de setembro do ano previsto para a realização da Assembleia Geral Ordinária, na forma do Estatuto

Social, sendo o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sempre que coincidir com domingo ou feriado.

x) Revisão geral do Artigo 110

Artigo 110 Na etapa de qualificação das chapas que concorrerão aos cargos na Diretoria Eleita, cada membro do Conselho Deliberativo terá um voto.

§1º Serão consideradas qualificadas, e submetidas à Assembleia Geral Ordinária, as chapas que obtiverem, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos votos do total de membros do Conselho Deliberativo, arredondando-se para cima eventuais frações. Caso nenhuma, ou apenas uma, das chapas inscritas alcance esse quociente mínimo de qualificação, as duas chapas mais votadas serão submetidas à Assembleia Geral.

§2º será considerada eleita a chapa que alcançar o maior número de votos na Assembleia Geral Ordinária.

§3º O Presidente e o Vice-Presidente eleitos tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente. Entre a data da eleição e a data da posse deverá ser executado um governo de transição, na forma prevista no Regimento Interno do SPFC.

A eleição direta do Presidente, pela Assembleia Geral dos Associados do SPFC, é uma alteração que terá grande repercussão entre os sócios, e incentivará o debate amplo de alternativas e soluções para o nosso clube.

Assinam os sócios do SPFC abaixo identificados,

Nome	Sócio #
Flavio Angerami Marques Junior	1983-0
Caio Augusto de Moraes Forjaz	1998-0
Joandre Antonio Ferraz	274-0
Joaquim Jose Lacerda Ribeiro	343-0
Fernando José P. Casal de Rey	275-0
Faio Giaconi de Brito Machado	2793-0
Roberto Antonio Kirschner	31-0



São Paulo Futebol Clube

O mais querido

PROPOSTA 02

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DE REFORMA AO ESTATUTO SOCIAL**

São Paulo, 11 / 03 / 2024

Nº _____

Associado (a): Flavio Angerami Marques Junior – Sócio # 1983-0 e subscritores _____

Proposta: Modificativa Aditiva Substitutiva Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

Artigo: 99 Parágrafo: §5º Letra: _____

Redação proposta (texto):

Artigo 99: O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, dentre eles necessariamente o Presidente da Diretoria. Os demais membros serão indicados da seguinte forma: 3 (três) membros pelo Conselho Deliberativo, dentre os Conselheiros deste Poder; 1 (um) membro pelo Conselho Consultivo, dentre os Conselheiros natos deste Poder; e 2 (dois) membros pelo Presidente Eleito. Todos os membros indicados pelo Presidente Eleito serão, necessariamente, independentes. _____

§5º. O membro indicado pelo Conselho Consultivo presidirá o Conselho de Administração. O Vice-Presidente do Conselho de Administração será o mais votado entre os membros indicados pelo Conselho Deliberativo. _____

Justificativa:

Justificativa e esquema da alteração no anexo (01 página). _____

Assinatura do Associado

]: _____

Obs.: quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

Parecer do Relator: _____

São Paulo, / / Relator: _____

Parecer da Comissão: _____

APROVADA

REJEITADA

São Paulo, / /

Sugestão: Alteração da Composição e Presidência do Conselho de Administração – Artigo 99 do Estatuto

- a) Alteração proposta: retirar uma indicação de Conselheiro independente do Presidente Eleito, retirar a participação do Vice-presidente e alterar a Presidência do Conselho de Administração do Presidente Eleito para o membro nato do Conselho Consultivo que for eleito para o Conselho de Administração.
- b) Justificativa: o Conselho de Administração tem por atribuição principal fiscalizar a Diretoria Eleita (Artigo 106 do Estatuto, linha a). Se o Presidente Eleito tem direito a ser presidente do CA – com voto qualificado em caso de empate – e ainda junto com o Vice-presidente forma naturalmente uma maioria no CA, pois indica três Conselheiros independentes, essa atribuição de fiscalização se mostra totalmente inócua. Ao propor as alterações de que o membro nato do CC eleito para o CA seja o presidente do Conselho de Administração restabelecemos o equilíbrio entre os Poderes do Clube e valorizamos a experiência e alta qualificação do Conselho Consultivo.

c) Esquema da alteração:

ESTATUTO SOCIAL DO SPFC
 SEÇÃO IV
 Da Competência
 Artigo 106 Compete ao Conselho de Administração, além das demais competências previstas neste Estatuto Social:
 a) Fiscalizar a gestão da Diretoria Eleita, da Diretoria Social e da Diretoria Executiva;

Composição do CA (atual) - Artigo 99 do Estatuto	Composição do CA (sugerida)
Presidente Eleito 1 o próprio	Presidente Eleito 1 o próprio
Vice Presidente 1 o próprio	Vice Presidente
Cons. Deliberativo 3 entre seus membros	Cons. Deliberativo 3 entre seus membros
Cons. Consultivo 1 entre seus membros natos	Cons. Consultivo 1 1 membro nato
Indicação Presidente 3 todos independentes	Indicação Presidente 2 todos independentes
Total 9	Total 7
- O PE será o Presidente do CA (§5º) - Aprovações por maioria dos presentes - Voto qualificado do presidente do CA (empate) - Com 6 votos pode-se destituir outros membros	- Membro nato do CC será o presidente do CA - Aprovações por maioria dos presentes - Voto qualificado do presidente do CA (empate)
Conclusões: situação atual - PE + VP tem sempre maioria em todas as votações - Indicações do CC e CD são "figurativas" - Se o CA deve fiscalizar a Diretoria Eleita não pode estar controlado por esta.	Conclusões: com a mudança proposta - CA tem maior equilíbrio entre os Poderes - Valoriza experiência e conhecimento do CC - Com esta composição, ainda com forte influência do PE, o CA é mais capaz de fiscalizar.

Legenda:

PE = Presidente Eleito
 VP = Vice Presidente, eleito na chapa do PE
 CD = Conselho Deliberativo
 CC = Conselho Consultivo
 CA = Conselho de Administração

Atenciosamente,

Flavio Angerami Marques Junior

sócio número 1983

Conselheiro Eleito

Assinam os sócios do SPFC abaixo identificados,

Nome	Sócio #
Flavio Angerami Marques Junior	1983-0
Caio Augusto de Moraes Forjaz	1998-0
Joandre Antonio Ferraz	274-0
Joaquim Jose Lacerda Ribeiro	343-0
Fernando José P. Casal de Rey	275-0
Faio Giaconi de Brito Machado	2793-0
Roberto Antonio Kirschner	31-0



FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE REFORMA AO ESTATUTO SOCIAL

São Paulo, 13 / 03 / 2024

Nº _____

Associado (a): Flavio Angerami Marques Junior – Sócio # 1983-0 e subscritores

Proposta: [] Modificativa [X] Aditiva [] Substitutiva [] Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

Artigo: 131 Parágrafo: §2º (adicional) Letra:

Redação proposta (texto):

§2º Após aprovado pelo Conselho Deliberativo, o Orçamento deve ser publicado no website do SPFC, e mantido à disposição para conhecimento de todos os interessados por pelo menos dois anos após a sua aprovação.

Justificativas:

A publicação do Orçamento é um dos pilares da TRANSPARÊNCIA administrativa. Clubes rivais do SPFC já cumprem essa prática, sem prejuízo à administração das entidades.

Assinatura do Associado

[Handwritten signature]

Obs.: quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

Parecer do Relator:

São Paulo, / /

Relator:

Parecer da Comissão:

[] APROVADA

[] REJEITADA

São Paulo, / /

SECRETARIA DOS CONSELHOS - 50 1541-7124 (08h-18h)

Assinam os sócios do SPFC abaixo identificados,

Nome	Sócio #
Flavio Angerami Marques Junior	1983-0
Caio Augusto de Moraes Forjaz	1998-0
Joandre Antonio Ferraz	274-0
Joaquim Jose Lacerda Ribeiro	343-0
Fernando José P. Casal de Rey	275-0
Faio Giaconi de Brito Machado	2793-0
Roberto Antonio Kirschner	31-0



FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE REFORMA AO ESTATUTO SOCIAL

São Paulo, 13 / 03 / 2024

Nº _____

Associado (a): Flavio Angerami Marques Junior – Sócio # 1983-0 e subscritores

Proposta: [] Modificativa [X] Aditiva [] Substitutiva [] Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

Artigo: 131 Parágrafo: §3º (adicional) Letra:

Redação proposta (texto):

§3º Trimestralmente, a Diretoria Eleita deverá publicar relatório financeiro, com acesso disponível a qualquer interessado, apresentando o comparativo “realizado x orçado” acumulado do ano corrente.

Justificativas:

A publicação trimestral do relatório financeiro, com comparativo “realizado x orçado” para acompanhamento, é um dos pilares da TRANSPARÊNCIA administrativa. Clubes rivais do SPFC já cumprem essa prática, sem prejuízo à administração das entidades.

Assinatura do Associado

[]: _____

Obs.: quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

Parecer do Relator: _____

São Paulo, / /

Relator: _____

Parecer da Comissão: _____

[] APROVADA

[] REJEITADA

São Paulo, / /

SECRETARIA DOS CONSELHOS 16:30 15/03/2024 0056108

Assinam os sócios do SPFC abaixo identificados,

Nome	Sócio #
Flavio Angerami Marques Junior	1983-0
Caio Augusto de Moraes Forjaz	1998-0
Joandre Antonio Ferraz	274-0
Joaquim Jose Lacerda Ribeiro	343-0
Fernando José P. Casal de Rey	275-0
Faio Giaconi de Brito Machado	2793-0
Roberto Antonio Kirschner	31-0



São Paulo Futebol Clube

O mais querido

PROPOSTA 05

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DE REFORMA AO ESTATUTO SOCIAL**

São Paulo, 13 / 03 / 2024

Nº _____

Associado (a): Flavio Angerami Marques Junior – Sócio # 1983-0 e subscritores _____

Proposta: Modificativa Aditiva Substitutiva Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

Artigo: 137 Parágrafo: §3º (adicional) Letra: "a" (adicional)

Redação proposta (texto):

§3º O membro da Diretoria Executiva que, por dois trimestres consecutivos, ultrapassar em mais de 5% o valor das despesas previsto em orçamento para sua área, será, após processo de apuração de responsabilidades, destituído de suas funções. _____

"a)" No caso de destituição de um administrador, um novo diretor deverá ser indicado pelo Presidente Eleito, e aprovado pelo Conselho de Administração, no prazo de 30 dias.

Justificativas:

Hoje o Artigo 137, §2º, apresenta uma obrigação, porém, não existe penalidade para o caso de descumprimento da regra. A proposta acima inclui uma penalidade correspondente ao não cumprimento do Artigo 137, §2º. A "dosificação" da pena pode ser reavaliada, mas é necessário ter uma penalidade. _____

Assinatura do Associado

]: _____

Obs.: quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

Parecer do Relator: _____

São Paulo, / / Relator: _____

Parecer da Comissão: _____

APROVADA

REJEITADA

São Paulo, / /

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
16:30 15/03/2024 20240005

Assinam os sócios do SPFC abaixo identificados,

Nome	Sócio #
Flavio Angerami Marques Junior	1983-0
Caio Augusto de Moraes Forjaz	1998-0
Joandre Antonio Ferraz	274-0
Joaquim Jose Lacerda Ribeiro	343-0
Fernando José P. Casal de Rey	275-0
Faio Giaconi de Brito Machado	2793-0
Roberto Antonio Kirschner	31-0



FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE REFORMA AO ESTATUTO SOCIAL

São Paulo, 13 / 03 / 2024

Nº _____

Associado (a): Flavio Angerami Marques Junior – Sócio # 1983-0 e subscritores

Proposta: [X] Modificativa [] Aditiva [] Substitutiva [] Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

Artigo: 55 Parágrafo: §2º Letra: "h"

Redação proposta (texto):

h) Cada Conselheiro, Eleito ou Vitalício, votará em um único candidato inscrito, em voto nominal e identificado, mas inicialmente fechado, ...

Justificativas:

O voto unitário na eleição para Conselheiro Vitalício preserva o equilíbrio de forças entre as diversas correntes políticas do SPFC. Ao "multiplicar" votos se está ampliando a vantagem do campo majoritário...

Assinatura do Associado [Handwritten Signature]

Obs.: quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

Parecer do Relator:

São Paulo, / / Relator:

Parecer da Comissão:

[] APROVADA [] REJEITADA São Paulo, / /

SECRETARIA DOS CONSENSOS 16: 15/03/2024 0056087

Assinam os sócios do SPFC abaixo identificados,

Nome	Sócio #
Flavio Angerami Marques Junior	1983-0
Caio Augusto de Moraes Forjaz	1998-0
Joandre Antonio Ferraz	274-0
Joaquim Jose Lacerda Ribeiro	343-0
Fernando José P. Casal de Rey	275-0
Faio Giaconi de Brito Machado	2793-0
Roberto Antonio Kirschner	31-0



São Paulo Futebol Clube

O mais querido

PROPOSTA 07

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DE REFORMA AO ESTATUTO SOCIAL**

São Paulo, 13 / 03 / 2024

Nº _____

Associado (a): Flavio Angerami Marques Junior – Sócio # 1983-0 e subscritores _____

Proposta: Modificativa Aditiva Substitutiva Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

Artigo: 54 **Parágrafo:** Caput e §1º **Letra:** _____

Redação proposta (texto):

Artigo 54 A escolha dos Conselheiros Eleitos ocorrerá por eleição dos Associados presentes à Assembleia Ordinária com direito a voto, pelo sistema secreto, **eletrônico**, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração, ... _____

§1º Cada Associado com direito a voto votará **em um único candidato** para vaga de Conselheiro Eleito.

Justificativas:

O voto eletrônico assegura o sigilo para o eleitor, sigilo que é posto em risco quando cédulas são preenchidas fora da cabine de votação, e elimina erros no processo de apuração.

O voto em um único candidato força o eleitor a escolher de forma consciente quem irá apoiar, evitando aqueles candidatos que se elegem apenas às custas do grupo político. _____

Assinatura do Associado

]: _____

Obs.: quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

Parecer do Relator: _____

São Paulo, / / Relator: _____

Parecer da Comissão: _____

APROVADA

REJEITADA

São Paulo, / /

SECRETARIA DOS ASSOCIADOS
6-31 15M-7204 0066009

Assinam os sócios do SPFC abaixo identificados,

Nome	Sócio #
Flavio Angerami Marques Junior	1983-0
Caio Augisto de Moraes Forjaz	1998-0
Joandre Antonio Ferraz	274-0
Joaquim Jose Lacerda Ribeiro	343-0
Fernando José P. Casal de Rey	275-0
Faio Giaconi de Brito Machado	2793-0
Roberto Antonio Kirschner	31-0